



LEI MUNICIPAL Nº 1.969 – DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0029 – Estradas Vicinais) da presente lei, o seguinte Projeto:

1129 – Pavimentação Asfáltica – Estrada Frigorífico

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.928, de 17 de agosto de 2015, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0029 – Estradas Vicinais), o seguinte Projeto:

1129 – Pavimentação Asfáltica – Estrada Frigorífico

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02 EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0029 Estradas Vicinais
26 782 0029 1129 0000 Pavimentação Asfáltica – Estrada Frigorífico

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000 GERAL R\$ 21.294,00

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.12 100.140 Pav. Asfáltica Estrada Frigo R\$ 500.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 500.000,00, serão utilizados recursos do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios do Estado de São Paulo, e para as despesas de contrapartida no valor de R\$ 21.294,00 será consignado anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



025 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.01.00 110.000 – GERAL R\$ 21.294,00

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 09 de junho de 2016.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração